
Relatório
de Governo
Societário

2025

Marina do Parque das Nações – Sociedade Concessionária
da Marina do Parque das Nações, S.A.

Versão aprovada em reunião do Conselho de Administração de 10 de março de 2026



MARINA DO PARQUE DAS NAÇÕES

Relatório de Governo Societário de 2025

(Página propositadamente deixada em branco)



Índice

I.	Síntese (Sumário Executivo)	5
II.	Missão, Objetivos e Políticas	6
III.	Estrutura de capital	7
IV.	Participações Sociais e Obrigações detidas.....	8
V.	Órgãos Sociais e Comissões	9
	A. Modelo de Governo	9
	B. Assembleia Geral.....	9
	C. Administração e Supervisão	9
	D. Fiscalização	14
	E. Revisor Oficial de Contas (ROC)	17
	F. Conselho Consultivo	18
	G. Auditor Externo	18
VI.	Organização Interna	18
	A. Estatutos e Comunicações	18
	B. Controlo Interno e Prevenção de Riscos.....	19
	C. Regulamentos e Códigos	22
	D. Deveres especiais de informação.....	24
	E. Sítio na Internet.....	24
	F. Prestação de Serviço Público ou de Interesse Geral	25
VII.	Remunerações	25
	A. Competência para a Determinação	25
	B. Comissão de Fixação de Remunerações	26
	C. Estrutura das Remunerações.....	26
	D. Divulgação das Remunerações.....	27
VIII.	Transações com partes Relacionadas e Outras	29
IX.	Análise de sustentabilidade da entidade nos domínios económico, social e ambiental	30
X.	Avaliação do Governo Societário.....	31
XI.	ANEXOS DO RGS	32



MARINA DO PARQUE DAS NAÇÕES

Relatório de Governo Societário de 2025

(Página propositadamente deixada em branco)

I. Síntese (Sumário Executivo)

O presente Relatório sobre o Governo da Sociedade é elaborado para cumprimento do n.º 1 do artigo 54.º do Regime Jurídico do Sector Público Empresarial (RJSPE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, seguindo a sistematização proposta pela Entidade do Tesouro e Finanças (ETF) no “Manual para a elaboração do Relatório de Governo Societário 2025”.

Este Relatório visa informar sobre os aspetos mais relevantes das práticas de governo societário. A este respeito, e a título de síntese, cumpre assinalar o seguinte:

CAPÍTULO II DO RJSPE – Práticas de bom governo		Sim	Não	Observações
Art.º 43.º	Apresentou plano de atividades e orçamento para 2025 adequado aos recursos e fontes de financiamento disponíveis	X		
	Obteve aprovação pelas tutelas setorial e financeira do plano de atividades e orçamento para 2025	X		
Art.º 44.º	Divulgou informação sobre estrutura acionista, participações sociais, operações com participações sociais, garantias financeiras e assunção de dívidas ou passivos, execução dos objetivos, documentos de prestação de contas, relatórios trimestrais de execução orçamental com relatório do órgão de fiscalização, identidade e curriculum dos membros dos órgãos sociais, remunerações e outros benefícios	X		
Art.º 45.º	Submeteu a informação financeira anual ao Revisor Oficial de Contas, que é responsável pela Certificação Legal das Contas da empresa	X		
Art.º 46.º	Elaborou os relatórios de avaliação do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas	X		
Art.º 47.º	Adotou um código de ética e divulgou o documento	X		
Art.º 48.º	Tem contratualizada a prestação de serviço público ou de interesse geral, caso lhe esteja confiada			Não aplicável
Art.º 49.º	Prosseguiu objetivos de responsabilidade social e ambiental	X		
Art.º 50.º	Implementou políticas de recursos humanos e planos de igualdade	X		
Art.º 51.º	Declarou a independência de todos os membros do órgão de administração e que os mesmos se abstêm de participar nas decisões que envolvam os seus próprios interesses	X		
Art.º 52.º	Declarou que todos os membros do órgão de administração cumpriram a obrigação de declararem as participações patrimoniais e relações suscetíveis de gerar conflitos de interesse ao órgão de administração, ao órgão de fiscalização e à Inspeção-Geral de Finanças	X		
Art.º 53.º	Providenciou no sentido de que a ETF tenha condições para que toda a informação a divulgar possa constar do seu sítio na <i>internet</i>	X		
Art.º 54.º	Apresentou o relatório do órgão de fiscalização em que é aferido constar do relatório anual de práticas de governo societário informação atual e completa sobre todas as matérias tratadas no Capítulo II do RJSPE (boas práticas de governação)	X		A divulgação do RGS 2025 no SISEE é acompanhada de Relatório do FU.

II. Missão, Objetivos e Políticas

1. Indicação da missão e da forma como é prosseguida, assim como da visão e dos valores que orientam a empresa

Missão

A Marina do Parque das Nações (MPN) tem como missão a promoção da construção do Porto de Recreio, exploração e manutenção do estabelecimento da concessão, contribuindo para a dinamização do turismo náutico no Estuário do Tejo.

Visão

A MPN afirma-se como uma entidade impulsionadora do turismo náutico no Estuário do Tejo, contribuindo para a promoção da cultura náutica na Região de Lisboa e emergindo como um equipamento-âncora na dinamização da Zona Sul do Parque das Nações.

Valores

A MPN tem como valores centrais: integridade; rigor; lealdade, justiça e equidade; firmeza; verdade; dignidade; inovação.

2. Indicação de políticas e linhas de ação desencadeadas no âmbito da estratégia definida

Não foram estabelecidas orientações pelas tutelas financeira e setorial que vinculassem a empresa. Não obstante, foi definida como orientação estratégica interna a materialização da visão supra enunciada, que tem subjacente a concretização de um conjunto de Objetivos Estratégicos interrelacionados, cuja transversalidade visa abranger o cômputo das áreas de atuação da empresa:

- Reforçar a capacidade competitiva do porto de recreio nos mercados nacional e internacional – o porto de recreio constitui a principal unidade de negócio da MPN, assumindo a sua rentabilização um papel determinante no contexto do processo de recuperação empresarial da empresa. A prossecução deste objetivo num contexto de forte concorrência (internacional, nacional e regional), exige uma atuação ao nível da melhoria das condições operacionais do porto de recreio, dos serviços prestados ao cliente e da notoriedade/credibilidade associada à imagem da MPN.
- Afirmar a MPN como polo dinamizador do turismo náutico no Estuário do Tejo – neste âmbito, a MPN deve assumir um papel ativo na dinamização do turismo náutico através de uma dupla aposta. Por um lado, na criação de condições para a captação de operadores marítimo-turísticos que pretendam desenvolver a sua atividade a partir deste porto de recreio. Por outro lado, no contexto da sua missão empresarial, a MPN tem a responsabilidade de contribuir para a promoção do “Estuário Tejo” como destino de atividades náuticas.
- Contribuir para o desenvolvimento da cultura náutica na região e cidade de Lisboa – a dinamização e valorização das infraestruturas, equipamentos e serviços da MPN tem subjacente um objetivo estratégico alinhado com o desígnio de contribuir para o desenvolvimento da cultura náutica no seu território de inserção, i.e., a cidade e região de Lisboa. Neste contexto, o Centro Náutico – cuja gestão é exercida pela MPN desde 2011 – assume particular relevância, ao apresentar-se como um equipamento de excelência para a promoção do ensino e formação náutica inicial para jovens e adultos.
- Promover a MPN como equipamento-âncora para a dinamização da Zona Sul do Parque das Nações – a assunção deste papel de equipamento-âncora envolve, para além, da suplantação gradual dos constrangimentos do plano de água, a capacidade de dinamizar a ocupação e promover a revitalização de outros equipamentos e espaços que integram a concessão, incluindo o Edifício Nau, a Ponte-Cais e a Bacia Norte.
- Pautar a atividade da MPN pelo cumprimento de elevados padrões de qualidade, segurança e eficiência ambiental – o respeito por elevados padrões de segurança e a prossecução de uma atividade pautada por objetivos de eficiência ambiental apresentam-se como

orientações estratégicas transversais ao setor empresarial do Estado, cuja operacionalização é assumida pela MPN no quadro das suas áreas de atuação.

- Melhorar a estrutura organizacional e a comunicação da MPN – a otimização dos níveis de eficiência da MPN está intimamente relacionada com a capacidade de se promover a melhoria da estrutura organizacional da empresa e da sua comunicação externa.

Na qualidade de indicador basilar da atividade da MPN, há a registar uma taxa de ocupação do porto de recreio, em 2025, de 87,0% (84,9% em 2024).

O desempenho económico-financeiro da MPN em 2025 fica marcado pela obtenção de um EBITDA positivo de 183 mil euros, montante que compara com 697 mil Euros alcançados no ano anterior. O volume de negócios (VN) registado em 2025 ascendeu a 1.678 mil euros e correspondeu a uma diminuição de -15,4% face ao ano anterior.

3. Indicação dos fatores críticos de sucesso de que dependem os resultados da empresa

Os cenários macroeconómicos apresentados por diferentes instituições de referência, apontam para um cenário de crescimento, ainda que moderado, das economias portuguesa e europeia em 2026. Tal é particularmente relevante quando é sabido que a dinâmica do mercado da náutica de recreio é muito dependente da dinâmica económica.

Importa, porém, não descuidar os riscos relacionados com os desafios estruturais com que a indústria europeia se debate, assim como os riscos que advêm do elevado grau de incerteza geopolítica. Ainda assim, e embora seja difícil antecipar os eventuais efeitos negativos desta conjuntura, face à resiliência demonstrada pela MPN no período 2020-2025, e com base nos elementos atualmente disponíveis, considera-se que a atividade e rentabilidade da Sociedade não deverão ser afetadas de forma muito significativa por fatores exógenos.

Não obstante, a Sociedade depara-se com uma incerteza crucial, decorrente da perspectiva de termo do Contrato de Concessão em junho de 2026. Uma situação que tem vindo a condicionar a capacidade de exploração de algumas unidades de negócio, tendo inclusivamente determinado uma profunda reformulação da Tabela de Preços do Porto de Recreio (por forma a ajustá-la ao termo do Contrato de Concessão), com impactes expectáveis nos resultados da MPN.

4. Evidenciação da atuação em conformidade com as orientações definidas pelos ministérios setoriais, designadamente as relativas à política setorial a prosseguir, às orientações específicas a cada entidade, aos objetivos a alcançar no exercício da atividade operacional e ao nível de serviço público a prestar pela empresa

Não foram estabelecidas orientações pelas tutelas financeira e setorial que vinculassem a empresa. Não obstante, foi internamente desenvolvido um exercício de elaboração de um documento de orientação estratégica, focado no processo de recuperação empresarial, cujas orientações visam estabelecer um quadro de referência estratégico que dê resposta aos principais desafios que se colocam à Sociedade.

III. Estrutura de capital

1. Divulgação da estrutura de capital

O capital social da MPN é de € 984.052,32 representado por 16.400.872 ações, com valor nominal de € 0,06.

O capital social está representado por 6.455.970 ações escriturais nominais ordinárias e 9.944.902 ações categoria B. As ações categoria B são ações removíveis, com direito de voto, com dividendo ordinário e com preferência no reembolso aquando da liquidação da Sociedade. A remição das ações categoria B efetuar-se-á, mediante deliberação em assembleia geral, ao valor nominal, com um ágio de 2,5% sobre o valor nominal, a pagar no momento da remição, em conformidade com o disposto no artigo 346.º do Código das Sociedades Comerciais. A deliberação de remição poderá

ser tomada em assembleia geral, logo que a situação líquida da Sociedade o permita, parcialmente ou na totalidade do capital inicial.

Nos aumentos de capital em dinheiro, os acionistas à data da deliberação de aumento gozam do direito de preferência na proporção das ações que possuem.

A Sociedade pode emitir obrigações nos termos e nas modalidades legalmente previstas, de harmonia com o que for deliberado pelo Conselho de Administração ou, quando tal for legalmente exigido, pela Assembleia Geral.

A Sociedade pode, nos termos legais, adquirir ações e obrigações próprias e realizar sobre elas quaisquer operações. As ações próprias não conferem direito a dividendo nem a representação em Assembleia Geral. Na alienação de ações próprias da Sociedade, os acionistas terão preferência, na proporção do capital que detiverem na Sociedade.

O capital em 31 de dezembro de 2025 é detido pelos seguintes acionistas:

ACIONISTAS	N.º DE AÇÕES			VALOR	PARTICIPAÇÃO (%)
	Ações ordinárias	Ações categoria B	Total		
Estado (ETF)	6.385.750	9.944.902	16.330.652	979.830,73	99,571
Catalana D' Iniciatives	51.802	0	51.802	3.109,61	0,316
Atica	17.496	0	17.496	1.052,94	0,107
Nautel	922	0	922	59,04	0,006
Total	6.455.970	9.944.902	16.400.872	984.052,32	100,00

2. Identificação de eventuais limitações à titularidade e/ou transmissibilidade das ações.

Não existe qualquer limitação à titularidade, no entanto, quanto à transmissibilidade das ações, os acionistas têm o direito de preferência na alienação de ações a título oneroso.

3. Informação sobre a existência de acordos parassociais que sejam do conhecimento da entidade e possam conduzir a eventuais restrições.

Não são conhecidos quaisquer acordos parassociais entre sócios da Sociedade que possam conduzir a eventuais restrições.

IV. Participações Sociais e Obrigações detidas

1. Identificação das pessoas singulares (órgãos sociais) e/ou coletivas (empresa) que, direta ou indiretamente, são titulares de participações noutras empresas

A MPN, bem como os seus órgãos sociais, não são quer direta quer indiretamente titulares de participações noutras empresas.

2. Explicação da aquisição e alienação de participações sociais, bem como da participação em quaisquer empresas de natureza associativa ou fundacional

A MPN não realizou qualquer operação de aquisição ou de alienação de participações e não tem qualquer participação em fundações.

Em termos associativos, a MPN é membro da Associação Portuguesa de Portos de Recreio, (preside à Mesa da Assembleia Geral, sendo representada pelo Presidente do C.A.), da Associação de Turismo de Lisboa e da Associação Portuguesa Hansa Classe (anteriormente denominada Associação Portuguesa de Classe Access).

3. Indicação do número de ações e obrigações detidas por membros dos órgãos de administração e de fiscalização

Os membros do órgão de gestão e de fiscalização, bem como outras pessoas a si associadas nos termos do n.º 2 do artigo 447.º do CSC, não detêm qualquer ação da Sociedade. Mais se informa que a Sociedade não tem qualquer empréstimo titulado em obrigações.

4. Informação sobre a existência de relações de natureza comercial entre os titulares de participações e a empresa.

As participações residuais dos acionistas Catalana D' Iniciatives, Ática e Nautel resultaram da conversão de créditos de natureza comercial em capital no âmbito do Processo Especial de Recuperação de Empresas (PERE) de 2003. Posteriormente, só ocorreram transações comerciais pontuais com a entidade Nautel, nomeadamente a aquisição de equipamentos de comunicação.

V. Órgãos Sociais e Comissões

A. Modelo de Governo

1. Identificação do modelo de governo adotado

O modelo de governo da Sociedade tem a seguinte configuração de Órgãos Sociais: Assembleia Geral, Conselho de Administração e Fiscal Único.

B. Assembleia Geral

1. Composição da mesa da assembleia geral ao longo de 2025

A mesa da assembleia geral é constituída por um Presidente e um Secretário, eleitos pela Assembleia Geral por um período de três anos.

No decurso de 2025, a mesa da assembleia geral (mandato 2022-2024) manteve a seguinte composição:

Mandato (Início-Fim)	Cargo	Nome	Designação	
			Forma ⁽¹⁾	Data
2022-2024	Presidente	Dino Jorge Ramos dos Santos	AG	15-06-2022
2022-2024	Secretário	Paula Maria Marques Serralheiro da Costa Agostinho	AG	15-06-2022

Legenda: (1) Resolução (R) / Assembleia Geral (AG) / Deliberação Unânime por Escrito (DUE) / Despacho (D)

2. Identificação das deliberações acionistas que, por imposição estatutária, só podem ser tomadas com maioria qualificada, para além das legalmente previstas, e indicação dessas maiorias.

Os Estatutos da Sociedade não preveem deliberações acionistas, para além das legalmente previstas, que tenham de ser tomadas com maioria qualificada.

C. Administração e Supervisão

1. Indicação das regras estatutárias sobre procedimentos aplicáveis à nomeação e substituição dos membros do Conselho de Administração

Sobre a nomeação e substituição de membros do Conselho de Administração, os Estatutos da Sociedade estabelecem que a gestão e representação da Sociedade é assegurada por um conselho de administração composto por um presidente e um ou dois vogais, eleitos em assembleia geral, de

entre os acionistas ou outras pessoas. O Presidente do Conselho de Administração é igualmente eleito em Assembleia Geral. Os estatutos preveem ainda que uma das competências do Conselho de Administração é deliberar sobre a cooptação de administradores.

2. Indicação do número estatutário mínimo e máximo e duração estatutária do mandato dos membros do Conselho de Administração

Os Estatutos da Sociedade estabelecem que a gestão e representação da Sociedade é assegurada por um Conselho de Administração composto por um presidente e um ou dois vogais. Os Estatutos estabelecem ainda que o mandato dos membros do Conselho de Administração tem a duração de três anos e é renovável.

3. Caracterização da composição do Conselho de Administração

Mandato 2022-2024, iniciado a 15 de junho de 2022

Mandato (Início-Fim)	Cargo	Nome	Designação		Remuneração	
			Forma ⁽¹⁾	Data	[Entidade pagadora]	(O/D) ⁽²⁾
2022-2024	Presidente Executivo	André Filipe Fernandes	AG	15-06-2022	Marina do Parque das Nações, S.A.	D
2022-2024	Vogal Não Executivo	Rute Sofia Florêncio Lima de Jesus	AG	15-06-2022	Marina do Parque das Nações, S.A.	D

Número estatutário mínimo e máximo de membros - 2 / 3

Legenda: (1) Resolução (R) / Assembleia Geral (AG) / Deliberação Unânime por Escrito (DUE) / Despacho (D)

(2) O/D – Origem / Destino

4. Distinção dos membros executivos e não executivos do Conselho de Administração

Estatuariamente, o Conselho de Administração é composto por um Presidente e um ou dois vogais e o Conselho de Administração pode encarregar especialmente um administrador de se ocupar de certas matérias de gestão, bem como delegar num administrador a gestão corrente da Sociedade, fixando os limites da delegação na qual não podem ser incluídas determinadas matérias (deliberar sobre: cooptação de administradores; pedido de convocação de assembleias gerais; relatórios e contas; aquisição, alienação e oneração de bens imóveis; prestação de cauções e garantias pessoais e reais pela Sociedade; abertura ou encerramento de estabelecimentos ou de partes importantes destes; extensões ou reduções importantes da atividade da Sociedade; modificações importantes na organização da empresa; estabelecimento ou cessação de cooperação duradoura e importante com outras empresas; projetos de fusão, de cisão e de transformação da Sociedade). Da deliberação sobre a eleição dos membros do Conselho de Administração para o mandato de 2022-2024, resultou uma composição nos seguintes termos: um presidente e um vogal não executivo.

5. Apresentação de elementos curriculares relevantes de cada um dos membros do Conselho de Administração

Os elementos curriculares dos membros do Conselho de Administração em funções a 31 de dezembro de 2025:

Presidente (Executivo)

Dados Pessoais:

Nome: André Filipe Fernandes

Data de Nascimento: 14 de junho de 1982

Habilitações Académicas:



Doutoramento em Geografia e Planeamento Territorial (NOVA)
Mestrado em Gestão do Território (FCSH-NOVA)
Pós-Graduação em Gestão Empresarial – Executive Master (ISCTE Business Education)
Licenciatura em Geografia e Planeamento Regional (FCSH-NOVA)

Experiência Profissional:

2018/... Presidente do Conselho de Administração da Marina do Parque das Nações, S.A.
2017/2018 Professor Auxiliar Convidado na FCSH-NOVA
2016/2018 Bolseiro de Pós-Doutoramento (bolsa atribuída pela FCT)
2014/2016 Bolseiro de Investigação, com atividades no âmbito da elaboração de estudos e projetos de investigação aplicada nas áreas dos transportes, mobilidade e ordenamento do território
2009/2011 Assessor do Gabinete do Secretário de Estado dos Transportes (XVII Governo Constitucional)
2008/2014 (com interrupção entre 11/2009 e 06/2011) – Bolseiro de Doutoramento (bolsa atribuída pela FCT)
2007/2008 Bolseiro de Investigação, com atividades no âmbito da elaboração de estudos e projetos de investigação aplicada nas áreas dos transportes, mobilidade e ordenamento do território

Vogal (Não executivo)

Dados Pessoais:

Nome: Rute Sofia Florêncio Lima de Jesus

Data de Nascimento: 30 de maio de 1973

Habilitações Académicas:

Licenciatura Gestão da Administração Pública

Licenciatura Contabilidade e Gestão – Administração Pública (frequência)

MBA Contabilidade, Finanças e Gestão Pública

Curso Técnico Contabilidade e Administração (nível 4)

Formação Avançada – Fundos Europeus Estruturais e de Investimento

Experiência Profissional:

2025/... Técnica Superior Especialista em Coordenação Transversal de Administração e Políticas Públicas (Secretaria-Geral do Governo)
2022/2023 Diretora do Departamento Governação e Transferência de Competências (Câmara Municipal de Loures)
2021/2022 Diretora do Departamento Financeiro e Aprovisionamento (Câmara Municipal de Loures)
2021/2025 Presidente da Junta de Freguesia de Olivais
2020/2025 Técnica Superior (Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros)
2018/... Vogal Não Executivo do Conselho de Administração da Marina do Parque das Nações, S.A.
2017/2021 Presidente da Junta de Freguesia de Olivais

2017/2025	Deputada Municipal na Assembleia Municipal de Lisboa
2016/...	Professora universitária (UC's Finanças Pública e Contabilidade – Gestão)
2013/2017	Presidente da Junta de Freguesia de Olivais
2013/2017	Deputada Municipal na Assembleia Municipal de Lisboa
2009/...	Formadora Profissional (Áreas Gestão Pública e Privada)
2008/2013	Técnica Superior de Contabilidade e Administração (Administração Local)
2007/2008	Técnica de Contabilidade e Administração (Administração Local)
1999/...	Consultora de Boas Práticas na Administração Pública
1990/2007	Carreira Administrativa (Administração Local)

6. Dar conhecimento de que foi apresentada declaração por cada um dos membros do órgão de administração nos termos do artigo 52.º do RJSPE

O Presidente Executivo do Conselho de Administração apresentou as correspondentes declarações nas seguintes datas:

- Declaração ao Órgão de Administração: 22.06.2022
- Declaração ao Órgão de Fiscalização: 22.06.2022
- Declaração à Inspeção-Geral de Finanças: 29.06.2022

A Vogal Não Executiva do Conselho de Administração apresentou as correspondentes declarações nas seguintes datas:

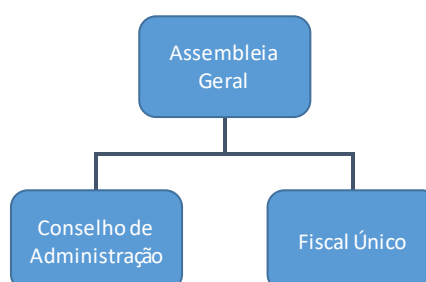
- Declaração ao Órgão de Administração: 22.06.2022
- Declaração ao Órgão de Fiscalização: 22.06.2022
- Declaração à Inspeção-Geral de Finanças: 20.03.2023

7. Identificação de relações familiares, profissionais ou comerciais, habituais e significativas, dos membros do Conselho de Administração com acionistas

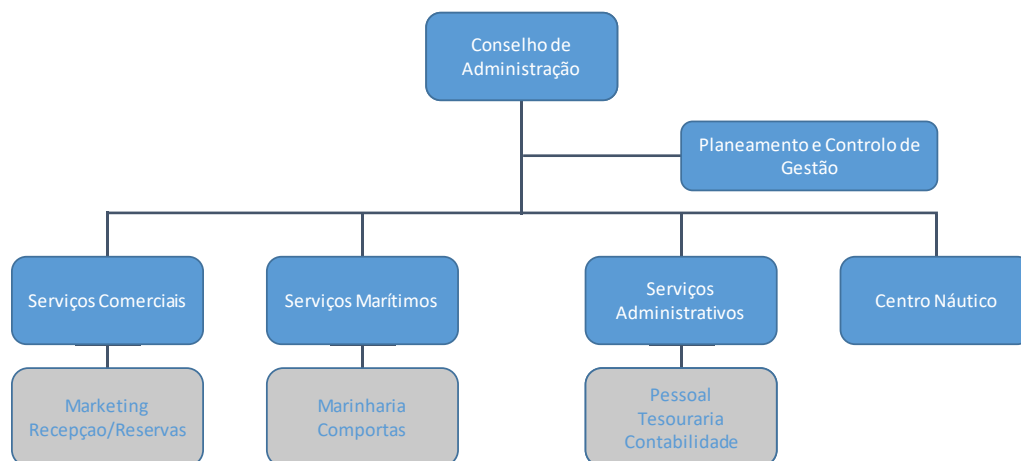
Os membros do Conselho de Administração não têm relações familiares, profissionais ou comerciais, habituais e significativas, com os acionistas da MPN e/ou seus representantes.

8. Apresentação de organogramas ou mapas funcionais relativos à repartição de competências entre os vários órgãos sociais, comissões e/ou departamentos da entidade, incluindo informação sobre delegações de competências, em particular no que se refere à delegação da administração quotidiana da entidade

Apresenta-se de seguida o organograma relativo à repartição de competências entre os vários órgãos sociais e departamentos da empresa:



Desde a reabertura da MPN em 2009 que a Sociedade manteve uma estrutura mínima composta por serviços comerciais, serviços marítimos e serviços administrativos, tendo ainda o Centro Náutico como unidade específica para a promoção do ensino e formação náutica inicial para jovens e adultos. Em 2019, na sequência da extinção da Parque EXPO, S.A., a MPN passou a contar com uma unidade de planeamento e controlo de gestão orçamental.



9. Caracterização do funcionamento do Conselho de Administração

Com as alterações aos Estatutos da Sociedade, aprovadas na Assembleia Geral de 21 de novembro de 2018, a periodicidade com que o Conselho de Administração reúne ordinariamente passou a ser uma vez por mês e ainda sempre que convocado pelo seu Presidente, por sua iniciativa ou a solicitação de qualquer outro membro do Conselho de Administração.

10. Número de reuniões realizadas e grau de assiduidade de cada membro às reuniões realizadas

Membro do Órgão de Administração	N.º de Reuniões realizadas / Assiduidade (%)
De 01-01-2025 a 31-12-2025	12
André Filipe Fernandes	100%
Rute Sofia Florêncio Lima de Jesus	100%

11. Cargos exercidos em simultâneo em outras entidades, dentro e fora do grupo, e outras atividades relevantes exercidas pelos membros daqueles órgãos no decurso do exercício

Membro do Órgão de Administração	Acumulação de Funções		
	Entidade	Função	Regime
Rute Sofia Florêncio Lima de Jesus	Secretaria-Geral do Governo	Técnica Superior Especialista de Coordenação Transversal em Políticas Públicas ¹	Público
	Junta de Freguesia dos Olivais	Presidente ²	Público
	Câmara Municipal de Loures	Diretora do Departamento de Planeamento Financeiro e Aprovisionamento ³	Público
	Câmara Municipal de Loures	Diretora do Departamento de Governação e Transferência de Competências ⁴	Público

¹ Desde 08 de novembro de 2025.

² Função exercida até 17 de novembro de 2025.

³ Função exercida até 30 de setembro de 2022.

⁴ Função exercida entre 03 de outubro de 2022 e 31 de janeiro de 2023.

a) Órgãos da empresa competentes para realizar a avaliação de desempenho dos administradores executivos e critérios pré-determinados para a avaliação de desempenho dos mesmos

Não foram definidos critérios pré-determinados para a avaliação de desempenho dos membros do Conselho de Administração.

De referir, ainda que, nos termos dos Estatutos da Sociedade, compete à Assembleia Geral proceder à apreciação geral da administração da Sociedade.

b) Comissões existentes no órgão de administração

Não existem comissões constituídas no seio do Conselho de Administração.

D. Fiscalização

1. Identificação do órgão de fiscalização

A fiscalização da Sociedade cabe a um Fiscal Único, composto por um efetivo e um suplente, sendo ambos Revisores Oficiais de Contas ou Sociedades de Revisores Oficiais de Contas. O Fiscal Único é eleito pela Assembleia Geral por um período de três anos, podendo ser reeleito.

Mandato 2022-2024, iniciado a 15 de junho de 2022

Mandato (Início-Fim)	Cargo	Nome	Designação	
			Forma ⁽¹⁾	Data
2022-2024	Fiscal Único Efetivo	Pontes, Baptista & Associados, SROC, Lda (n.º 209) representada por Luís Fernando da Costa Baptista (n.º 1198 – OROC)	AG	15-06-2022
2022-2024	Fiscal Único Suplente	Sérgio Leonel Pinto da Costa Pontes (n.º 1180 – OROC)	AG	15-06-2022

Legenda: (1) Resolução (R) / Assembleia Geral (AG) / Deliberação Unânime por Escrito (DUE) / Despacho (D)

2. Apresentação de elementos curriculares relevantes de cada um dos membros do órgão de fiscalização

Fiscal Único (Efetivo)

Identificação:

Luís Fernando da Costa Baptista

Formação Académica:

É doutorado em gestão especialidade em contabilidade no ISCTE – IUL, licenciado em gestão e especializado em auditoria financeira.

Experiência profissional:

Desde 1998 exerce funções nas áreas de auditoria, quer no planeamento dos trabalhos, quer na coordenação de equipas, em empresas e outras entidades de setores de atividade que vão, entre outros, desde o retalho, serviços, agricultura, saúde, educação, a entidades públicas, ao sector do calçado, ou ao sector do imobiliário.

É revisor oficial de contas desde 2005, sócio-gerente da Pontes, Baptista & Associados, SROC desde 2007 e paralelamente tem prestado consultadoria contabilística nos mais variados domínios.

Foi de 2012 a 2018 membro do conselho fiscal da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas e é desde 2012 membro da comissão técnica das entidades não financeiras deste entidade. Entre 2018 e janeiro de 2021 foi ainda membro do conselho superior da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Desde 2016 é ainda árbitro em matéria tributária no CAAD (Centro de Arbitragem Administrativa).

É desde 2004 formador nas áreas da contabilidade, fiscalidade e auditoria, tendo nos últimos anos lecionado em instituições de relevo nacionais e estrangeiras.

É atualmente Professor Auxiliar Convidado do ISCTE – IUL, tendo iniciado a colaboração em 2014 e formador convidado do ISCTE Executive Education, nas matérias de contabilidade e fiscalidade, tendo sido de 2013 a 2016 diretor do mestrado executivo em contabilidade avançada e fiscalidade do INDEG/ISCTE.

Publicou, juntamente com outros autores, os livros “Sistema de Normalização Contabilística Comentado” da Texto Editora e “Anotações ao Sistema de Normalização Contabilística” da CTOC.

Fiscal Único (Suplente)

Identificação:

Sérgio Leonel Pinto da Costa Pontes

Formação Académica:

Doutorado em Contabilidade (2014) pelo Instituto Superior de académica Ciências do Trabalho e da Empresa Instituto Universitário de Lisboa (ISCTE-IUL). Mestre em Contabilidade e Auditoria (2003) pela Universidade Aberta. Pós-graduado em Fiscalidade (1999) pelo Instituto Superior de Gestão (ISG). Licenciado em Gestão (1998) pelo Instituto Superior de Economia e Gestão - Universidade de Lisboa (ISEG-UL).

Atividade profissional:

Docente do ensino superior (desde 2002), em licenciaturas e profissional mestrados. Tem sido responsável de unidades curriculares na sua área de investigação e prática profissional, designadamente, auditoria financeira, contabilidade e relato financeiro, controlo de gestão e fiscalidade.

Professor Auxiliar sem agregação e coordenador científico da licenciatura em Gestão (desde 2014) da Universidade Autónoma de Lisboa. Professor no INDEG ISCTE em cursos para profissionais.

Exerce ainda atividade profissional na área da auditoria financeira / revisão legal das contas, inicialmente (desde 1998) como auditor financeiro e, após (2004) como Revisor Oficial de Contas. É sócio da Pontes, Baptista & Associados, SROC (desde 2006).

Consultor técnico (desde 2008) para matérias contabilístico-financeiras da Ordem dos Contabilistas Certificados (OCC).

Orador em seminários, congressos e ações de formação organizados por diversas entidades.

Trabalhos científicos e profissionais:

Tem obras publicadas nas suas áreas de conhecimento, tendo sido premiado por alguns dos trabalhos realizados em coautoria. Neste âmbito, foi-lhe atribuído o primeiro prémio, *ex aequo*, de investigação em contabilidade 'Professor Doutor Rogério Fernandes Ferreira' (2014) e o primeiro prémio de investigação em contabilidade 'Dr. Luiz Chaves de Almeida' (2001).

Outras funções:

Na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas (OROC) exerceu as funções de controlador relator (entre 2010 e 2016). Atualmente, exerce as funções de membro do conselho de redação da revista Revisores & Auditores (desde 2012) e coordenou o grupo de trabalho das PME (entre 2012 e 2017). Em 2018 foi eleito para o Conselho Superior desta OROC, funções que cessaram

em janeiro de 2021. Foi membro do conselho científico (entre 2008 e 2010) da Associação Portuguesa de Contabilistas (APOTEC). É (desde 2015) árbitro do Centro de Arbitragem Administrativa (CAAD).

É membro de vários Conselhos Fiscais, entre os quais da Ordem dos Contabilistas Certificados (2018 a 2021).

3. Procedimentos e critérios aplicáveis à intervenção do órgão de fiscalização para efeitos de contratação de serviços adicionais ao auditor externo

Não aplicável, na medida em que a MPN não tem auditor externo (ver ponto G infra).

4. Outras funções dos órgãos de fiscalização

As funções do Fiscal Único são as que decorrem da lei, correspondendo, genericamente, a:

- Fiscalizar a administração da sociedade;
- Vigiar pela observância da lei e do contrato de sociedade;
- Verificar a regularidade dos livros, registos contabilísticos e documentos que lhe servem de suporte;
- Verificar, quando o julgue conveniente e pela forma que entenda adequada, a extensão da caixa e as existências de qualquer espécie dos bens ou valores pertencentes à sociedade ou por ela recebidos em garantia, depósito ou outro título;
- Verificar a exatidão dos documentos de prestação de contas;
- Verificar se as políticas contabilísticas e os critérios valorimétricos adotados pela sociedade conduzem a uma correta avaliação do património e dos resultados;
- Elaborar anualmente relatório sobre a sua ação fiscalizadora e dar parecer sobre o relatório, contas e propostas apresentados pela administração;
- Convocar a assembleia geral, quando o presidente da respetiva mesa o não faça, devendo fazê-lo;
- Fiscalizar a eficácia do sistema de gestão de riscos, do sistema de controlo interno e do sistema de auditoria interna, se existentes;
- Receber as comunicações de irregularidades apresentadas por acionistas, colaboradores da sociedade ou outros;
- Contratar a prestação de serviços de peritos que coadjuvem um ou vários dos seus membros no exercício das suas funções, devendo a contratação e a remuneração dos peritos ter em conta a importância dos assuntos a eles cometidos e a situação económica da sociedade;
- Cumprir as demais atribuições constantes da lei ou do contrato de sociedade.

5. Identificação do número estatutário mínimo e máximo de membros e duração estatutária do mandato dos membros do Conselho Fiscal / Comissão de Auditoria / Conselho Geral e de Supervisão / Comissão para as Matérias Financeiras

Não aplicável à MPN, na medida em que no modelo de governação adotado, o órgão de fiscalização recai na figura de um Fiscal Único.

6. Composição do Conselho Fiscal / Comissão de Auditoria / Conselho Geral e de Supervisão / Comissão para as Matérias Financeiras

Não aplicável à MPN, na medida em que no modelo de governação adotado, o órgão de fiscalização recai na figura de um Fiscal Único.

7. Identificação dos membros do Conselho Fiscal / Comissão de Auditoria / Conselho Geral e de Supervisão / Comissão para as Matérias Financeiras

Não aplicável à MPN, na medida em que no modelo de governação adotado, o órgão de fiscalização recai na figura de um Fiscal Único.

8. Caracterização do funcionamento do Conselho Fiscal / Comissão de Auditoria / Conselho Geral e de Supervisão / Comissão para as Matérias Financeiras

Não aplicável à MPN, na medida em que no modelo de governação adotado, o órgão de fiscalização recai na figura de um Fiscal Único.

9. Número de reuniões do Conselho Fiscal / Comissão de Auditoria / Conselho Geral e de Supervisão / Comissão para as Matérias Financeiras realizadas e respetivo grau de assiduidade por parte de cada membro

Não aplicável à MPN, na medida em que no modelo de governação adotado, o órgão de fiscalização recai na figura de um Fiscal Único.

E. Revisor Oficial de Contas (ROC)

1. Identificação dos membros efetivo e suplente

O membro efetivo e suplente de Revisor Oficial de Contas da MPN são os identificados no ponto anterior a propósito da identificação dos membros do Fiscal Único.

2. Indicação das limitações, legais e outras, relativamente ao número de anos em que o ROC presta serviços à entidade.

Não existem limitações legais, porquanto, nos termos do artigo 2.º do Estatuto dos Revisores Oficiais de Contas (Lei n.º 140/2015), a MPN não se qualifica como entidade de interesse público e, por essa razão, não se lhe aplica o regime de rotação do ROC estabelecido no artigo 54.º do Estatuto dos ROC.

3. Indicação do número de anos em que a SROC / ROC exerce funções consecutivamente junto da entidade

Mandato 2022-2024, iniciado a 15 de junho de 2022

Mandato (Início-Fim)	Cargo	Identificação SROC / ROC			Designação			N.º de anos de funções exercidas no grupo	N.º de anos de funções exercidas na entidade
		Nome	N.º inscrição na OROC	N.º registo na CMVM	Forma (1)	Data	Contratada		
2022-2024	Efetivo	Pontes, Baptista & Associados, SROC, Lda representada por Luís Fernando da Costa Baptista	209	20161505	AG	15-06-2022	15-07-2022	---	7
2022-2024	Suplente	Sérgio Leonel Pinto da Costa Pontes	1180	20160792	AG	15-06-2022	---	---	7

Legenda: (1) Assembleia Geral (AG) / Deliberação Unânime por Escrito (DUE) / Despacho (D)

Nome	Remuneração Anual Bruta 2025 (€)
Pontes, Baptista & Associados, SROC, Lda representada por Luís Fernando da Costa Baptista	9.600 €
	9.600 €

4. Descrição de outros serviços prestados pela SROC à entidade e/ou prestados pelo ROC que representa a SROC

Não foram prestados quaisquer outros serviços à MPN pela atual ou anterior SROC ou ROC que as representa ou representou.

F. Conselho Consultivo

Não aplicável, tendo em consideração o modelo de governação adotado, descrito no ponto A.

G. Auditor Externo

Não aplicável à MPN, atentos os termos do Despacho n.º 4679/2018, que atribui à MPN a classificação correspondente à integração no grupo C, e os termos do disposto no n.º 2 do artigo 45.º do RJSPE, que apenas exige às empresas públicas a submissão da informação financeira anual a uma auditoria externa, a realizar por auditor registado na Comissão do Mercado dos Valores Mobiliários, caso se encontrem classificadas no grupo A ou B (nos termos e ao abrigo dos critérios estabelecidos na Resolução do Conselho de Ministros n.º 16/2012, de 9 de fevereiro).

VI. Organização Interna

A. Estatutos e Comunicações

1. Indicação das regras aplicáveis à alteração dos estatutos da entidade

A MPN rege-se pelo CSC, sendo da competência da Assembleia Geral a alteração dos Estatutos da Sociedade.

2. Caracterização dos meios e política de comunicação de irregularidades ocorridas na entidade

A MPN aprovou em dezembro de 2021 a sua Política de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas e de Conflito de Interesses, que estabelece as regras e procedimentos relativos à comunicação de irregularidades ocorridas na Sociedade, instituindo o dever de os Colaboradores comunicarem ao Conselho de Administração quaisquer irregularidades. Nas situações em que possam estar envolvidos membros do Conselho de Administração, a comunicação de irregularidades deve ser dirigida ao Fiscal Único.

Em conformidade com o “Relatório Anual de Ocorrências e de Risco de Ocorrências 2025”, em 2025 não foram apresentadas quaisquer reclamações, queixas ou denúncias, quanto à atividade direta da MPN ou ao desempenho de qualquer um dos seus Colaboradores ou membros dos Órgãos Sociais, sobre atos de corrupção, fraude ou infrações conexas. Este relatório encontra-se disponível em: https://marinaparquedasnacoes.pt/wp-content/uploads/2026/02/Relatorio-de-Ocorrencias_2025_assinado.pdf

3. Indicação das políticas antifraude adotadas e identificação de ferramentas existentes com vista à mitigação e prevenção de fraude organizacional

Encontra-se devidamente aprovada pelo Conselho de Administração (dezembro de 2021) a Política de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas e de Conflito de Interesses, documento que se encontra disponível em: <https://marinaparquedasnacoes.pt/wp-content/uploads/2021/12/Politica-de-Prevencao-de-Riscos-de-Corruptao-e-Infracoes-Conexas-e-de-Conflito-de-Interesses.pdf>

A Política de Gestão de Risco de Fraude contempla as seguintes dimensões:

- Deveres
- Reporte

- Investigação/Inquérito/Aplicações de sanções
- Declaração de interesses
- Conflito de interesses
- Ofertas
- Avaliação de Risco
- Medidas preventivas de risco
- Monitorização
- Recrutamento de colaboradores
- Publicitação

Considerando que poderão surgir situações geradoras de conflitos de interesses, nomeadamente quando os interesses pessoais e familiares de cada membro dos Órgãos Sociais, ou de cada um dos demais Colaboradores, interferem com os interesses da Sociedade, impõe-se que todos sejam subscrevam anualmente uma declaração, na qual indiquem os seus interesses e/ou ligações pessoais ou familiares com entidades que se relacionem com a Sociedade, nomeadamente com clientes e fornecedores, com um periodicidade anual, ou sempre que ocorrerem alterações à mesma, ficando arquivada no processo individual de cada um dos declarantes.

B. Controlo Interno e Prevenção de Riscos

1. Informação sobre a existência de um Sistema de Controlo Interno (SCI) compatível com a dimensão e complexidade da entidade, de modo a proteger os investimentos e os seus ativos

A sociedade tem implementado um Sistema de Controlo Interno (SCI) materializado numa Ordem de Serviço (Ordem de Serviço n.º OS.01/2024, que atualizou a Ordem de Serviço n.º OS.01/2021) que estabelece os princípios, normas e procedimentos a observar na assunção de responsabilidades que representam, ou possam vir a representar, uma despesa para a empresa, bem como a definição de níveis de delegação de competências para a sua realização. Esta Ordem de Serviço foi aprovada em reunião de Conselho de Administração realizada em dezembro de 2024, tendo entrado em vigor a 01 de janeiro de 2025.

2. Identificação de pessoas, órgãos ou comissões responsáveis pela auditoria interna e/ou pela implementação de sistema de gestão e controlo de risco que permita antecipar e minimizar os riscos inerentes à atividade desenvolvida

Na atual estrutura organizativa da MPN não existem órgãos ou comissões responsáveis pela auditoria interna, cabendo ao Conselho de Administração a promoção das atualizações que se mostrem necessárias na Ordem de Serviço que materializa o SCI.

3. Em caso de existência de um plano estratégico e de política de risco da entidade, transcrição da definição de níveis de risco considerados aceitáveis e identificação das principais medidas adotadas

Não existe um plano estratégico de política de risco que analise todos os riscos a que a Sociedade se encontra sujeita.

Não obstante, a Política de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas e de Conflito de Interesses apresenta uma matriz com os riscos associados às diferentes situações identificadas nos diferentes processos e áreas da Sociedade, e que são graduados em função da probabilidade de ocorrência e do impacto previsível. Acresce que a Ordem de Serviço n.º OS.01/2024 (que atualizou a Ordem de Serviço n.º OS.01/2021) estabelece procedimentos que visam minimizar riscos operacionais, de fraude e más práticas.

		Probabilidade de ocorrência		
		Alta	Média	Baixa
Impacto previsível	Alto	Elevado	Elevado	Moderado
	Médio	Elevado	Moderado	Fraco
	Baixo	Moderado	Fraco	Fraco

Apresenta-se seguidamente as medidas implementadas com o intuito de mitigar e minimizar a probabilidade de ocorrência das situações que possam configurar um risco operacional, uma situação de fraude ou uma má prática. Do mesmo modo, preconiza-se que o impacto da materialização de uma situação de risco seja minimizado.

Mapa do levantamento de riscos e medidas preventivas

Áreas de Intervenção	Descrição da Atividade ou Processo	Riscos Associados	Escala de Riscos	Medidas preventivas
Comercial	Aluguer de espaços e equipamentos	Prática de preços diferenciados sem justificação comercial	F	Existência de uma tabela de preços, sendo os preços praticados auditáveis face ao valor de tabela.
		Falta de formalização contratual	F	Os contratos de cedência de espaços comerciais no Edifício Nau são assinados pelo Presidente do C.A. As demais cedências de espaços e equipamentos ocorrem de acordo com os procedimentos implementados.
	Faturação da Receita	Falta de rigor	F	A faturação é conferida por mais do que um colaborador.
		Atrasos indevidos	F	Existência de cruzamento de informação com a área financeira.
	Gestão de stocks	Movimentos não efetuados	F	O material rececionado é conferido à chegada pelo colaborador responsável.
		Desvio de bens	M	Existência de registo do material vendido e das quebras de stock, validado pela Responsável Comercial.
Financeira	Faturação de Despesa	Viciação de conferência de faturas	F	Todas as faturas são conferidas pelos serviços administrativos, validadas pelo responsável da área e verificadas pelo C.A.
	Gestão do imobilizado	Desvios por colaboradores ou por terceiros	F	As instalações são fechadas após o horário de expediente, sendo apenas acedidas por pessoal autorizado.
		Desconformidade nos registos de património	F	O registo da entrada de ativos e o registo dos abates deve ser efetuado pelos Serviços de Contabilidade.
		Gestão da obsolescência e adequação	M	A verificação é feita pelos responsáveis de cada área e comunicada ao C.A.
Administrativa	Gestão de Tesouraria	Desvio de fundos	F	Definição de regras (Ordem de Serviço n.º 01/2021, que foi atualizada pela Ordem de Serviço n.º 01/2024).
		Utilização indevida de fundos	F	Definição de regras (Ordem de Serviço n.º 01/2021, que foi atualizada pela Ordem de Serviço n.º 01/2024).
		Cobranças não liquidadas	F	Existência de procedimentos definidos para acompanhamento e atuação em relação a dívidas de clientes.
		Depósitos não efetuados	F	Os pagamentos em numerário e cheque são registados no sistema de faturação, são diariamente conferidos pelos Serviços de Receção e semanalmente validados pelos Serviços Administrativos/Tesouraria. Eventuais inconformidades são ainda passíveis de verificação através das reconciliações bancárias realizados pela área financeira.
	Inserção de dados relativos ao processamento salarial	Falta de rigor	F	O pedido de processamento salarial e o processamento efetuado (abonos/descontos/faltas/horas extraordinárias) são feitos com conhecimento do C.A.
		Viciação de dados	F	
		Desconformidade de abonos e/ou descontos	F	
	Processos de aquisição de bens e serviços	Aquisições efetuadas sem procedimento de contratação adequado	M	Definição de regras (Ordem de Serviço n.º 01/2021, que foi atualizada pela Ordem de Serviço n.º 01/2024).
		Aquisição de bens/serviços não decorrerem de necessidades efetivas/reais	F	Definição de regras (Ordem de Serviço n.º 01/2021, que foi atualizada pela Ordem de Serviço n.º 01/2024).
		Inexistência de documentação detalhando as condições de fornecimento de bens e/ou serviço	F	Definição de regras (Ordem de Serviço n.º 01/2021, que foi atualizada pela Ordem de Serviço n.º 01/2024).
Operações	Receção de materiais	Desvio de materiais	F	Definição de regras (Ordem de Serviço n.º 01/2021, que foi atualizada pela Ordem de Serviço n.º 01/2024).

Áreas de Intervenção	Descrição da Atividade ou Processo	Riscos Associados	Escala de Riscos	Medidas preventivas
		Receção não controlada	F	Definição de regras (Ordem de Serviço n.º 01/2021, que foi atualizada pela Ordem de Serviço n.º 01/2024).
		Desconformidade na receção	F	Definição de regras (Ordem de Serviço n.º 01/2021, que foi atualizada pela Ordem de Serviço n.º 01/2024).
	Fiscalização de obras	Controlo de trabalhos realizados	M	As obras são acompanhadas pelo Responsável da Manutenção ou pelo Responsável de Operações.
		Qualidade, quantidade e apropriação de materiais aplicados	M	As obras são acompanhadas pelo Responsável da Manutenção ou pelo Responsável de Operações, devendo qualquer desconformidade ser comunicada ao C.A.
	Gestão de Contratos/Prestações de Serviços de Manutenção	Intervenções efetivas, qualidade e quantidade dos serviços prestados e materiais aplicados	M	Todas as intervenções são acompanhadas pelo Responsável de Operações ou Responsável de Manutenção.
		Número de intervenções efetuadas	F	Todas as intervenções são acompanhadas pelo Responsável de Operações ou Responsável de Manutenção.

4. Explicitação das relações de dependência hierárquica e/ou funcional face a outros órgãos ou comissões da empresa

Não aplicável, porquanto a dimensão da Sociedade está refletida numa estrutura muito ligeira e pouco hierarquizada.

5. Indicação da existência de outras áreas funcionais com competências no controlo de riscos

Não aplicável, porquanto a dimensão da Sociedade se reflete numa estrutura organizacional muito ligeira. Isto sem prejuízo das competências do Fiscal Único/ROC nestas matérias.

6. Identificação e descrição dos principais tipos de riscos (económicos, financeiros, operacionais e jurídicos) a que a empresa se expõe no exercício da atividade

Os principais riscos a que a Sociedade está sujeita são de natureza económica, financeira e operacional. O primeiro decorre do facto de a dinâmica do mercado da náutica de recreio ser fortemente influenciada pela conjuntura económica nacional e internacional, algo que tende a afetar o nível de procura do Porto de Recreio. Por forma a mitigar este risco, a MPN tem vindo a procurar diversificar o modelo de exploração desta unidade de negócio, nomeadamente através da procura de estabelecimento de parcerias no âmbito do desenvolvimento das atividades marítimo-turísticas.

Quanto aos riscos de natureza financeira, estes envolvem o risco específico de crédito. Com efeito, e sempre que possível, a MPN exige o pagamento antecipado por parte dos clientes. Em caso de incumprimento, o Regulamento da MPN prevê a possibilidade de cancelamento de autorizações concedidas ao cliente, assim como o direito de a MPN proceder à remoção da embarcação a expensas do proprietário.

Finalmente, o risco operacional decorre da operacionalidade e segurança dos equipamentos e infraestruturas (náuticas e outras) que constituem o estabelecimento. Para além de problemas de natureza estrutural (incluindo as patologias estruturais do Edifício Nau ao nível da sua estanquidade às águas pluviais e os problemas de assoreamento que afetam o Porto de Recreio), por razões de índole diversa, não foi possível assegurar uma manutenção preventiva regular dos referidos equipamentos e infraestruturas. Algo que se tem vindo a traduzir na necessidade de prossecução de intervenções de manutenção corretiva em diferentes domínios.

7. Descrição do processo de identificação, avaliação, acompanhamento, controlo, gestão e mitigação de riscos

Dada a dimensão da empresa, não é viável criar internamente uma Comissão de Acompanhamento da Política de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas e de Conflito de Interesses, pelo que esta tarefa será realizada pelo Conselho de Administração, em articulação como o Fiscal Único.

Aos Responsáveis dos Serviços cabe a organização, aplicação e acompanhamento desta Política na parte respetiva, identificando, recolhendo e comunicando ao Conselho de Administração qualquer ocorrência de risco com grau de gravidade maior, responsabilizando-se pela eficácia das medidas de controlo do risco na sua esfera de atuação.

A MPN promoverá o tratamento adequado de todas as denúncias, através do Conselho de Administração, órgão para o qual devem ser dirigidas, em carta fechada enviada ao respetivo administrador ou diretamente ao Presidente. Nas situações em que possam estar envolvidos membros do Conselho de Administração, devem as respetivas denúncias ser dirigidas ao Fiscal Único.

Todas as transações ou atos relativamente aos quais exista a suspeita de corrupção ou atividades conexas praticas por Colaboradores da MPN, serão devidamente investigados pelo Conselho de Administração ou por entidade devidamente mandatada por este órgão para o efeito.

Caso as suspeitas venham a ser confirmadas, após a devida investigação, os infratores poderão ser alvo de instauração de processo disciplinar, sendo as respetivas sanções graduadas em função da gravidade dos atos cometidos, nos termos da legislação em vigor. Sendo o caso, o processo será participado às autoridades competentes.

8. Identificação dos principais elementos do SCI e de gestão de risco implementados na empresa relativamente ao processo de divulgação de informação financeira

O processo de divulgação da informação financeira é desenvolvido tendo por base as obrigações legais a que a Sociedade está sujeita. Todo o processo é objeto de análise/emissão de parecer e de certificação legal por parte do Fiscal Único/ROC da Sociedade.

C. Regulamentos e Códigos

1. Regulamentos internos e externos

Externos

Atendendo à natureza da atividade desenvolvida pela Sociedade, a mesma encontra-se sujeita a um amplo conjunto de diplomas específicos, dos quais cumpre destacar:

- Decreto-lei n.º 93/2018, de 13 de novembro – aprova o novo Regime Jurídico da Náutica de Recreio;
- Portaria n.º 1464/2002, de 14 de novembro – aprova os equipamentos das embarcações de recreio no que diz respeito aos meios de salvação e de segurança, aos aparelhos e aos meios de radiocomunicações, aos instrumentos náuticos, ao material de navegação, às publicações náuticas e aos primeiros socorros;
- Decreto-lei n.º 18/2009, de 15 de janeiro – transpõe para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 2008/67/CE, da Comissão, de 30 de junho, que altera a Diretiva n.º 96/98/CE, do Conselho, de 20 de dezembro, relativa aos equipamentos marítimos, transposta pelo Decreto-lei n.º 167/99, de 18 de maio e pela Portaria n.º 381/2000, de 28 de junho, quanto aos equipamentos marítimos a fabricar ou a comercializar no território nacional ou a instalar em embarcações nacionais;
- Decreto-lei n.º 393/85, de 09 de outubro – aprova o Regulamento de Segurança de Instalações Elétricas de Parques de Campismo e Marinas;
- Decreto-lei n.º 226^a/2007, de 31 de maio – estabelece o Regime da Utilização dos Recursos Hídricos;
- Decreto-lei n.º 165/2003, de 24 de julho – transpõe para a ordem jurídica nacional a Diretiva n.º 2000/59/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de novembro, relativa aos meios portuários de receção de resíduos gerados em navios e de resíduos de carga;
- Decreto-lei n.º 108/2009, de 15 de maio – estabelece as condições de acesso e de exercício da atividade das empresas de animação turística e dos operadores marítimo-turísticos;
- Portaria n.º 1130-B/99, de 31 de dezembro – aprova o Plano de Urbanização da Zona de Intervenção da EXPO'98;

- Contrato de Concessão do Direito de Uso Privativo de Parcelas do Domínio Público no âmbito do Concurso Público realizado para atribuição da Concessão do Porto de Recreio na Zona de Intervenção da EXPO'98.

Noutra perspetiva, enquanto sociedade anónima, a MPN encontra-se sujeita ao CSC. Do mesmo modo, sendo maioritariamente detida pelo Estado, representado pela ETF, aplica-se à MPN o enquadramento legal relativo ao setor público empresarial, nomeadamente o Decreto-lei n.º 113/2013, de 03 de outubro (que estabelece os princípios e regras aplicáveis ao setor público empresarial) e o Decreto-lei n.º 71/2017, de 17 de dezembro, que aprova o Estatuto do Gestor Público.

Internos

A nível interno, tem implementado um SCI materializado numa Ordem de Serviço (Ordem de Serviço n.º OS.01/2024, que atualizou a Ordem de Serviço n.º OS.01/2021) que estabelece os princípios, normas e procedimentos a observar na assunção de responsabilidades que representam, ou possam vir a representar, uma despesa para a empresa, bem como a definição de níveis de delegação de competências para a sua realização.

Importa ainda referir a existência da Política de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas e de Conflito de Interesses, um documento aprovado em 29 de dezembro de 2021.

2. Código de Ética

O Conselho de Administração da MPN aprovou, em reunião realizada no dia 30 de outubro de 2019, o Código de Ética da MPN que estabelece os princípios e valores da Sociedade e um conjunto de disposições práticas. Este documento encontra-se disponível em: <https://marinaparquedasnacoes.pt/wp-content/uploads/2021/04/codigo-de-conduta.pdf>

Salienta-se que, no âmbito das disposições práticas constantes deste documento, está contemplado o cumprimento da legislação, comprometendo-se a MPN e todos os seus colaboradores a garantir, em todas as suas atividades, a conformidade com as normas legais e regulamentares aplicáveis. Do mesmo modo, releva destacar que são contempladas disposições sobre: o relacionamento institucional; o relacionamento com clientes, fornecedores e outras entidades; relacionamento entre colaboradores; prevenção de potenciais conflitos de interesse; comportamento não-discriminatório.

Os Colaboradores da Sociedade foram envolvidos na preparação do Código de Ética, tendo este documento sido disponibilizado, a todas as partes interessadas, no sítio de Internet da Sociedade logo após a sua aprovação.

3. Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

A MPN aprovou, em 29 de dezembro de 2021, a Política de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas e de Conflito de Interesses. Este documento encontra-se disponível em: <https://marinaparquedasnacoes.pt/wp-content/uploads/2021/12/Politica-de-Prevencao-de-Riscos-de-Corruptao-e-Infracoes-Conexas-e-de-Conflito-de-Interesses.pdf>

Considerando que poderão surgir situações geradoras de conflitos de interesses, nomeadamente quando os interesses pessoais e familiares de cada membro dos Órgãos Sociais, ou de cada um dos demais Colaboradores, interferem com os interesses da empresa, impõe-se que todos subscrevam anualmente uma declaração, na qual indiquem os seus interesses e/ou ligações pessoais ou familiares com as entidades que se relacionem com a empresa, nomeadamente com clientes e fornecedores.

Perante a possibilidade de ocorrência de um potencial conflito de interesses, os titulares dos Órgãos Sociais e demais Colaboradores da empresa devem reportar imediatamente esse facto à Administração, sendo a respetiva intervenção sujeita a autorização por escrito do Conselho de Administração da empresa.

O Conselho de Administração é o órgão responsável pela monitorização e pela revisão periódica das medidas implementadas de forma a garantir que se mantêm atualizadas face à evolução do meio envolvente da empresa.

Em 2026, a MPN procedeu à elaboração do “Relatório Anual de Ocorrências e de Risco de Ocorrências” (janeiro de 2026), respeitante ao ano de 2025. Conforme exposto no relatório, não foram apresentadas quaisquer reclamações, queixas ou denúncias, quanto à atividade direta da MPN ou ao desempenho de qualquer um dos seus Colaboradores ou membros dos Órgãos Sociais, sobre atos de corrupção, fraude ou infrações conexas. Este relatório encontra-se disponível em: https://marinaparquedasnacoes.pt/wp-content/uploads/2026/02/Relatorio-de-Ocorrencias_2025_assinado.pdf

D. Deveres especiais de informação

1. Indicação da plataforma utilizada para cumprimento dos deveres de informação a que a empresa se encontra sujeita, nomeadamente os relativos ao reporte de informação económica e financeira (alíneas d) a i) do n.º 1 do artigo 44.º do RJSPE), a saber:

A MPN cumpre os deveres de informação a que se encontra legalmente sujeita, designadamente junto do INE, Tribunal de Contas, IGF e ETF. Neste âmbito, cumpre destacar:

- a) Prestação de garantias financeiras ou assunção de dívidas ou passivos de outras entidades – Esta informação é reportada no portal do SISEE (ETF), quando aplicável;
- b) Grau de execução dos objetivos fixados, justificação dos desvios verificados e indicação de medidas de correção aplicadas ou a aplicar – Esta informação é reportada no relatório de gestão da sociedade;
- c) Os planos de atividades e orçamento, anuais e plurianuais, incluindo os planos de investimento e as fontes de financiamento – Esta informação é reportada no portal do SISEE (ETF), quando aplicável;
- d) Orçamento anual e plurianual – Esta informação é reportada no portal do SISEE (ETF), quando aplicável;
- e) Os documentos anuais de prestação de contas - Esta informação é reportada no portal do SISEE (ETF) e no portal de Prestação eletrónica de contas (Tribunal de Contas);
- f) Os relatórios trimestrais de execução orçamental, acompanhados dos relatórios do órgão de fiscalização – Esta informação é reportada no portal do SISEE (ETF) e no sítio da Internet da sociedade (<https://marinaparquedasnacoes.pt/informacao-institucional/informacao-financeira/>).

E. Sítio na Internet

1. Indicação da hiperligação para acesso direto ao sítio na internet da empresa onde se encontrem divulgados diversos elementos (artigo 53.º do RJSPE).

O sítio da Internet da Sociedade tem o seguinte endereço: www.marinaparquedasnacoes.pt. Para além da apresentação de informação de natureza comercial (em português e inglês), o sítio apresenta ainda informação institucional (<https://marinaparquedasnacoes.pt/informacao-institucional/>), atentas as obrigações de divulgação previstas no RJSPE e no CSC, designadamente:

- a) Sede e demais elementos aplicáveis, mencionados no artigo 171º do CSC (<https://marinaparquedasnacoes.pt/informacao-institucional/identificacao/>);
- b) Estatutos e regulamentos de funcionamento dos órgãos e/ou comissões (<https://marinaparquedasnacoes.pt/informacao-institucional/estatutos/>);
- c) Titulares dos órgãos sociais e outros órgãos estatutários e respetivos elementos curriculares, bem como as respetivas remunerações e outros benefícios (<https://marinaparquedasnacoes.pt/informacao-institucional/informacao-obrigatoria/>);
- d) Documentos de prestação de contas anuais e, caso aplicável, as semestrais (<https://marinaparquedasnacoes.pt/informacao-institucional/informacao-financeira/>);
- e) Obrigações de serviço público a que a entidade está sujeita e os termos contratuais da prestação de serviço público (não aplicável);

- f) Modelo de financiamento subjacente e os apoios financeiros recebidos do Estado nos últimos três exercícios (<https://marinaparquedasnacoes.pt/informacao-institucional/informacao-obrigatoria/>).

2. Indicação da hiperligação para acesso direto ao sítio na internet da empresa onde se encontrem publicitados diversos elementos.

São seguidamente indicadas as hiperligações para acesso direto ao sítio na internet da MPN onde se encontram publicitados os seguintes elementos:

- a) Regulamentos internos aplicáveis e regulamentos externos a que a empresa está legalmente obrigada (<https://marinaparquedasnacoes.pt/informacao-institucional/informacao-obrigatoria/>);
- b) Relatório Anual de Execução do PGRCIC (https://marinaparquedasnacoes.pt/wp-content/uploads/2026/02/Relatorio-de-Ocorrencias_2025_assinado.pdf);
- c) Código de Ética (<https://marinaparquedasnacoes.pt/wp-content/uploads/2021/04/codigo-de-conduta.pdf>);
- d) Relatório sobre remunerações por género (https://marinaparquedasnacoes.pt/wp-content/uploads/2025/06/Relatorio-sobre-Remuneracoes-por-Genero-2024_Website_assinado.pdf);
- e) Relativamente ao modo como foi prosseguida a missão e o grau de cumprimento dos objetivos, esta informação consta dos Relatórios de Gestão e Contas anuais que são submetidos no SISEE e enviados ao Tribunal de Contas. Ademais, após aprovação em Assembleia Geral, são ainda disponibilizados no sítio da Internet da sociedade (www.marinaparquedasnacoes.pt). No que respeita à divulgação da forma como foi cumprida a política de responsabilidade social, de desenvolvimento sustentável e os termos da prestação do serviço público, e em que medida foi salvaguardada a sua competitividade, a informação sobre estas dimensões consta do Relatório do Governo Societário, o qual é objeto de divulgação no sítio da Internet da sociedade, após a sua aprovação em Assembleia Geral (www.marinaparquedasnacoes.pt).

F. Prestação de Serviço Público ou de Interesse Geral

Não aplicável à MPN, na medida em que não foram definidas orientações de política setorial, de serviço público ou de interesse geral que vinculassem a Sociedade.

VII. Remunerações

A. Competência para a Determinação

1. Indicação quanto à competência para a determinação da remuneração dos órgãos sociais

Nos termos dos Estatutos em vigor, as remunerações dos membros dos órgãos sociais da MPN são fixadas em Assembleia Geral.

Remuneração dos membros dos órgãos sociais	Assembleia Geral
Remuneração dos membros da Comissão executiva	Não aplicável
Remuneração dos dirigentes	Não aplicável

2. Identificação dos mecanismos adotados para prevenir a existência de conflitos de interesses, atuais ou potenciais, entre os membros de órgãos ou comissões societárias e a empresa

Existe uma Ordem de Serviços (Ordem de Serviços n.º OS.01/2024, que atualizou a Ordem de Serviços n.º OS.01/2021) que estabelece a delegação de competências para a realização de despesas por parte dos Administradores. Ademais, tendo em vista a prevenção da existência de conflitos de interesses, atuais ou potenciais, entre os membros de órgãos e a Sociedade, a aprovação de despesas realizadas por um Administrador carece de autorização de outro Administrador.

O Código de Ética em vigor prevê ainda um conjunto de disposições específicas em matéria de prevenção de conflitos de interesse, que definem as condutas que devem ser observadas neste domínio.

3. Dar conhecimento do cumprimento por parte dos membros do órgão de administração de que se abstêm de interferir nas decisões que envolvam os seus próprios interesses

As Declarações de Independência foram apresentadas pelos membros do Órgão de Administração em 22 de junho de 2022.

B. Comissão de Fixação de Remunerações

Não aplicável, porquanto na Sociedade não existe Comissão de Fixação de Remunerações.

C. Estrutura das Remunerações

1. Descrição da política de remuneração dos órgãos de administração e de fiscalização

O quadro remuneratório dos órgãos sociais foi fixado na Assembleia Geral realizada no dia 15 de junho de 2022:

Mesa da Assembleia Geral

Presidente: Senha de presença no valor de € 500,00

Secretário: Senha de presença no valor de € 350,00

Conselho de Administração

Presidente Executivo: Valor mensal líquido de € 4.633,26, pago 14 vezes por ano, acrescido de 40% a título de abono mensal para despesas de representação, no montante de € 1.853,30, pago 12 vezes por ano. O Presidente Executivo auferirá ainda as seguintes regalias ou benefícios remuneratórios:

- a) Benefícios sociais de aplicação generalizada a todos os trabalhadores da empresa, com a exceção dos respeitantes a planos complementares de reforma, aposentação, sobrevivência ou invalidez;
- b) O valor mensal de combustível e portagens afeto às viaturas de serviço de 25% do abono mensal para despesas de representação fixadas nos termos definidos no n.º 3 do Artigo 33.º do Estatuto do Gestor Público;
- c) Abono para despesas com comunicações, onde se inclui o telefone móvel, o telefone domiciliário e a internet, cujo valor máximo global mensal não pode exceder € 80,00, nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do Artigo 32.º do Estatuto do Gestor Público.

Vogal Não Executivo: Valor mensal líquido de € 926,65, pago 14 vezes por ano.

Fiscal Único/ROC

Foi fixado para o Fiscal Único o seguinte estatuto remuneratório:

- a) A remuneração anual do Fiscal Único é a constante de contrato de prestação de serviços celebrado entre a empresa e o respetivo Fiscal Único, a pagar em duodécimos mensais, mediante a execução do trabalho, pelo seguinte valor: 9.600,00 Euros;
- b) Ao valor da remuneração acresce IVA à taxa legal em vigor;
- c) Deverão ser reembolsadas pela empresa ao Fiscal Único as despesas de transporte e alojamento bem como quaisquer outras realizadas no exercício das suas funções.

2. Informação sobre o modo como a remuneração é estruturada de forma a permitir o alinhamento dos objetivos dos membros do órgão de administração com os objetivos de longo prazo da empresa

Não aplicável, visto que não foram estabelecidos contratos de gestão com os membros do Conselho de Administração da MPN.

3. Referência à existência de uma componente variável da remuneração

Não aplicável, uma vez que não foram fixadas formas de remuneração variável aos membros do Conselho de Administração.

4. Explicação do diferimento do pagamento da componente variável da remuneração, com menção do período de diferimento

Não aplicável, uma vez que não foram fixadas formas de remuneração variável aos membros do Conselho de Administração.

5. Caracterização dos parâmetros e fundamentos definidos no contrato de gestão para efeitos de atribuição de prémio

Não aplicável, visto que não foram estabelecidos contratos de gestão com os membros do Conselho de Administração da MPN.

6. Referência a regimes complementares de pensões ou de reforma antecipada para os administradores

Não existe qualquer regime complementar de pensões ou de reforma antecipada para os administradores.

D. Divulgação das Remunerações

1. Indicação do montante anual da remuneração auferida, de forma agregada e individual, pelos membros do órgão de administração

a) Remuneração mensal bruta

Membro do Órgão de Administração	Estatuto do Gestor Público			
	Fixado	Classificação	Remuneração mensal bruta (€)	
			Vencimento	Despesas de representação
André Filipe Fernandes	S	C	4.633,26 €	1.853,30 €
Rute Sofia Florêncio Lima de Jesus	S	C	926,65 €	0,00 €

b) Remuneração anual

Membro do Órgão de Administração	Remuneração Anual 2025 (€)		
	Fixa	Variável	Bruta
André Filipe Fernandes	87.105,24 €	0,00 €	87.105,24 €
Rute Sofia Florêncio Lima de Jesus	12.973,10 €	0,00 €	12.973,10 €
			100.078,34 €

c) Benefícios sociais

Membro do Órgão de Administração	Benefícios Sociais (€)							
	Valor do Subsídio de Refeição		Regime de Proteção Social		Seguro de Vida	Seguro de Saúde	Outros	
[Nome]	Diário	Encargo anual da entidade	[identificar]	Encargo anual da entidade	Encargo anual da entidade	Encargo anual da entidade	[identificar]	Encargo anual da entidade
André Filipe Fernandes	7,35 €	1.675,80 €	Seg. Social	20.687,52 €	1.375,99 €	3.383,62 €	N/A	0,00 €
Rute Sofia Florêncio Lima de Jesus	N/A	0,00 €	Seg. Social	3.081,12 €	0,00 €	0,00 €	N/A	0,00 €
		1.675,80 €	---	23.768,64 €	1.375,99 €	3.383,62 €	---	0,00 €

2. Indicação dos montantes pagos, por outras entidades em relação de domínio ou de grupo ou que se encontrem sujeitas a um domínio comum

Não aplicável.

3. Indicação da remuneração paga sob a forma de participação nos lucros e/ou de pagamento de prémios e explanação dos motivos por que tais prémios e/ou participação nos lucros foram concedidos

Não aplicável.

4. Referência a indemnizações pagas ou devidas a ex-administradores executivos relativamente à cessação das suas funções durante o exercício

Não aplicável.

5. Indicação do montante anual da remuneração auferida, de forma agregada e individual, pelos membros do órgão de fiscalização

Membro do Órgão de Fiscalização	Remuneração Anual Bruta 2025 (€)
Pontes, Baptista & Associados, SROC, Lda representada por Luís Fernando da Costa Baptista	9.600 €
Sérgio Leonel Pinto da Costa Pontes (suplente)	N/A
	9.600 €

6. Indicação da remuneração no ano de referência dos membros da mesa da assembleia geral

Mandato (Início-Fim)	Cargo	Nome	Valor da Senha Fixado (€)	Remuneração Anual Bruta 2025 (€)
2022-2024	Presidente	Dino Jorge Ramos dos Santos	500,00 €	1.000,00 €
2022-2024	Secretário	Paula Maria Marques Serralheiro da Costa Agostinho	350,00 €	700,00 €
				1.700,00 €

VIII. Transações com partes Relacionadas e Outras

1. Apresentação de mecanismos implementados pela empresa para efeitos de controlo de transações com partes relacionadas

Não existem mecanismos de controlo definidos para transações com partes relacionadas. Não obstante, a ocorrerem, estas transações serão feitas em termos equivalentes aos que prevalecem nas transações em que não existe relacionamento entre as partes.

A MPN não detém qualquer participação noutras empresas, mas tem relações financeiras e societárias com o representante do seu acionista maioritário, a ETF. A Câmara Municipal de Lisboa, na qualidade de entidade concedente¹ é outra entidade que pode ser considerada parte relacionada da MPN.

No decurso de 2025 ocorreram transações com partes relacionadas. Com a entidade Nautel – Sistemas Eletrónicos, Lda. (acionista com participação residual em resultado de conversão de créditos de natureza comercial em capital no âmbito do PERE de 2003), a MPN realizou duas transações: uma, em setembro, relativa ao fornecimento e instalação de equipamento VHF, pelo montante de 1.100,85 Euros (valor com IVA); outra, em novembro, relativa à reparação de equipamento VHF, no montante de 387,45 Euros (valor com IVA). Por sua vez, na sequência da solicitação efetuada através do Ofício com a referência SAI_DGTF/2025/587 – DSPE, de 29 de abril, a MPN procedeu, em maio, ao pagamento à ETF da Renda da Concessão relativa ao período compreendido entre julho de 2018 e dezembro de 2024, no montante de 761.024,58 Euros, atento o teor do n.º 6 do Artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 67/2018 (determina que até ao termo do prazo da concessão, a receita da concessão do Porto de Recreio reverte para o Estado). Relativamente à renda respeitante ao ano de 2025, a MPN procedeu ao reconhecimento nas suas contas de um gasto, no montante de 131.654 Euros.

Importa ainda salientar que subsiste, à data de 31 de dezembro de 2025, um saldo credor de 25.043.086 Euros relativo a suprimentos. De forma prudencial foram reconhecidos gastos com juros de suprimentos nas contas anuais de 2025, no montante 508 mil Euros, pese embora o prazo de liquidação dos contratos de suprimentos tenha cessado no final de 2017, aguardando-se que a ETF, na qualidade de representante do principal acionista da MPN – e após a extinção da Parque EXPO –, se pronuncie quanto ao desenvolvimento desta matéria.

2. Informação sobre outras transações:

a) Procedimentos adotados em matéria de aquisição de bens e serviços

Em razão da sua plena submissão à lógica do mercado e da livre concorrência, a MPN está dispensada de aplicar o regime de contratação pública aos contratos por si celebrados.

b) Identificação das transações que não tenham ocorrido em condições de mercado

Não existiram transações que não tenham ocorrido em condições de mercado.

c) Lista de fornecedores com transações com a entidade que representem mais de 5% dos fornecimentos e serviços externos (no caso de ultrapassar 1 milhão de euros)

Não existiram fornecedores em 2025 cujas transações comportem valores com reflexo em fornecimento e serviços externos superiores a 1 milhão de euros.

¹ Nos termos do n.º 3 do artigo 2.º do D.L. n.º 67/2018, o imóvel que constitui a área de concessão da Marina do Parque das Nações, situada em área do domínio público hídrico, reverteu para o domínio público do Município de Lisboa.

IX. Análise de sustentabilidade da entidade nos domínios económico, social e ambiental

1. Definição de uma política de responsabilidade social e de desenvolvimento sustentável e dos termos do serviço público prestado, designadamente no âmbito da proteção dos consumidores

À MPN não foi confiada a prestação de serviço público. Sem prejuízo, o Código de Ética em eficácia, estabelece que o relacionamento entre os colaboradores da MPN e os seus clientes deverão ser sempre pautados pela afabilidade, profissionalismo e padrões que honrem os princípios e valores da Sociedade.

No âmbito de uma política de responsabilidade social, cumpre destacar as atividades de vela adaptada promovidas e desenvolvidas pelo Centro Náutico da MPN, que visam permitir o contacto com as atividades náuticas, e com a vela em particular, por parte de pessoas portadoras de deficiência.

2. Definição de políticas adotadas para a promoção da proteção ambiental e do respeito por princípios de legalidade e ética empresarial, assim como as regras implementadas tendo em vista o desenvolvimento sustentável

A MPN procura pautar a sua atividade pelo cumprimento dos padrões de eficiência ambiental aplicáveis ao setor de atividade em que opera, salientando-se que para além do cumprimento do normativo legal aplicável, a Sociedade possui um Código de Conduta Ambiental em eficácia. Do ponto de vista da ética empresarial, é de assinalar a aprovação, em 2019, do Código de Ética da MPN, que se encontra em eficácia.

3. Adoção de planos de igualdade tendentes a alcançar uma efetiva igualdade de tratamento e de oportunidades entre homens e mulheres, a eliminar discriminações e a permitir a conciliação entre a vida pessoal, familiar e profissional

Em 2025, a MPN aprovou o Plano para a Igualdade 2026, no qual foi delineada a prossecução de uma atitude proativa no estabelecimento de medidas que visem a promoção da igualdade de género, designadamente: dar a conhecer o Plano para a Igualdade e a sua importância estratégica para a empresa; incentivar a participação dos trabalhadores e das trabalhadoras no domínio da promoção da igualdade entre mulheres e homens; promover uma cultura de igualdade entre mulheres e homens no local de trabalho, favorecendo práticas de gestão e de trabalho consonantes com a mesma.

Por outro lado, o Código de Ética da Sociedade estabelece que é respeitado o princípio da igualdade de oportunidades, reprovando qualquer forma de discriminação, sejam em razão da ascendência, sexo, raça, língua, território de origem, religião, convicções políticas ou ideológicas, instrução, situação económica, condição social ou orientação sexual, condenando ainda qualquer forma de assédio, de conduta verbal ou física de humilhação, de coação ou de ameaça.

Importa ainda destacar que, em 2025, a MPN elaborou o Relatório sobre Remunerações por Género 2024. Este documento encontra-se disponível em: https://marinaparquedasnacoes.pt/wp-content/uploads/2025/06/Relatorio-sobre-Remuneracoes-por-Genero-2024_Website_assinado.pdf

No âmbito deste documento, foi possível aferir que dos 11 Colaboradores/Colaboradoras que à data integravam o quadro de pessoal da Sociedade, 64% eram homens e 36% mulheres. Importa assinalar que ao nível do Conselho de Administração da Sociedade existe paridade.

4. Referência a medidas concretas no que respeita ao Princípio da Igualdade do Género, conforme estabelecido no n.º 1 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 19/2012, de 23 de fevereiro

O quadro de pessoal da Sociedade contava, no final de 2025, com apenas 11 Colaboradoras/Colaboradores. A exiguidade desta estrutura traduz-se na inexistência de mulheres

e homens a desempenhar funções semelhantes, impossibilitando a realização de análises comparativas ao nível das diferenças de remunerações auferidas por mulheres e homens.

Do ponto de vista da remuneração média mensal, o Relatório sobre Remunerações por Género 2024 permitiu verificar que, em 2024, a remuneração média mensal dos homens era superior à das mulheres, com a remuneração média dos homens a representar cerca de 129% da remuneração auferida pelos homens. Como tal, existindo um gap (homens-mulheres) de 29%. Esta diferença de remunerações foi justificada pelo facto de homens e mulheres integrarem grupos de qualificação profissional distintos, inexistindo homens e mulheres a desempenhar funções semelhantes na Sociedade.

5. Identificação das políticas de recursos humanos definidas pela empresa, as quais devem ser orientadas para a valorização do indivíduo, para o fortalecimento da motivação e para o estímulo do aumento da produtividade, tratando com respeito e integridade os seus trabalhadores e contribuindo ativamente para a sua valorização profissional

A MPN considera que o aumento da qualidade dos serviços prestados e, por esta via, o incremento do grau de satisfação dos seus clientes, são indissociáveis da promoção da qualificação dos seus Colaboradores. Neste sentido, a política de recursos humanos da MPN contempla a formação contínua de colaboradores em diferentes áreas (e.g. segurança, ambiente).

6. Informação sobre a política de responsabilidade económica, com referência aos moldes em que foi salvaguardada a competitividade da empresa, designadamente pela via de investigação, inovação, desenvolvimento e da integração de novas tecnologias no processo produtivo. Referência ao plano de ação para o futuro e a medidas de criação de valor para o acionista (aumento da produtividade, orientação para o cliente, redução da exposição a riscos decorrentes dos impactes ambientais, económicos e sociais das atividades, etc.)

Atendendo à natureza da atividade desenvolvida pela Sociedade, assim como à exiguidade da sua estrutura, não houve lugar a investigação, a inovação ou desenvolvimento e integração de novas tecnologias. Não obstante, a Sociedade procura acompanhar as novas tendências do mercado da náutica de recreio, por forma a assegurar que a sua oferta e serviços prestados correspondem às melhoras práticas no setor.

X. Avaliação do Governo Societário

1. Menção à disponibilização em SISEE da ata da reunião da Assembleia Geral, Deliberação Unânime por Escrito ou Despacho que contemple a aprovação dos documentos de prestação de contas (aí se incluindo o Relatório e Contas e o RGS) relativos ao exercício de 2024 por parte dos titulares da função acionista ou, caso não se tenha ainda verificado a sua aprovação, menção específica desse facto

A ata da reunião da Assembleia Geral na qual foi aprovado o Relatório e Contas e o RGS respeitantes ao exercício de 2024 foi disponibilizada no SISEE no dia 23 de maio de 2025.

2. Verificação do cumprimento das recomendações recebidas relativamente à estrutura e prática de governo societário, através da identificação das medidas tomadas no âmbito dessas orientações

O Relatório de Análise 108/2025, de 10 de abril, da UTAM, respeitante ao Relatório de Governo Societário 2024, não apresentou recomendações.

3. Outras informações

Não existem outras informações relevantes para a compreensão do modelo e das práticas de governo adotadas, para além das que já se encontram vertidas nos pontos anteriores.



XI. ANEXOS DO RGS

1. Relatório do órgão de fiscalização a que se refere o n.º 2 do artigo 54.º do RJSPE.

Conforme anexo 1.

2. Demonstração não financeira relativa ao exercício de 2025

A MPN está dispensada de apresentar uma demonstração não financeira, na medida em que não se qualifica, nos termos do artigo 3.º da Lei n.º 148/2015, como entidade de interesse público e o seu número médio de trabalhadores em 2025 foi de apenas 11.

Lisboa, 10 de março de 2026

O Conselho de Administração

André Filipe Fernandes

Rute Sofia Florêncio Lima de Jesus

Anexo 1 Relatório do órgão de fiscalização a que se refere o n.º 2 do artigo 54.º do RJSPE